

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2021
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 46.482.840/0001-39, com endereço na Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, portador do RG n.º 27.511.076-X SSP/SP e CPF n.º 285.937.068-43, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a entidade **ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI**, Organização Social no Município de Caraguatatuba em decorrência do decidido nos autos do processo administrativo n.º 3276-7/2016, com CNPJ/MF n.º 00.033.940/0001-87, inscrita no CREMESP sob o n.º 901470, com endereço na Rodovia Sargento Luciano Arnaldo Covan, KM 0 (zero) + 750 metros, com estatuto registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas de Penápolis – SP, protocolado sob n.º 3362, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **MARIO ABE**, RG n.º 5.119.690-6 e CPF n.º 472.600.178-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 8.080/90, a Lei Federal n.º 8.142/90 e a Lei Municipal n.º 1.836/2010 e suas regulamentações e alterações **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a prorrogação do Plano Municipal de Contingência COVID-19, referente à manutenção dos serviços de urgência e emergência de relevada importância aos pacientes acometidos de diagnósticos positivos ao Coronavírus (COVID-19), bem como o repasse de recursos para seu financiamento, pelo período de 03 meses, de 04 de setembro à 03 de dezembro de 2021, mantendo os termos já celebrados anteriormente por meio dos Termos de Aditamento nº 01 e nº 02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

As prestações de contas referentes ao presente Termo de Aditamento deverão ser apresentadas de maneira apartada, respeitando o padrão determinado nos dispositivos legais que norteiam este Contrato de Gestão, assim como o padrão já adotado nas demais unidades atendimento de urgência e emergência, de forma a caracterizar as despesas por centro de custo, como prevê a CLAUSULA QUARTA, ITEM 27 do Contrato de Gestão n.º 01/2020 - *Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeira, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;*

Parágrafo único: As prestações de contas devem seguir as determinações previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato de Gestão n.º 01/2020, bem como nas Instruções Normativas n.º 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Para atendimento ao objeto deste Termo Aditivo, não haverá alteração no Plano de Trabalho estabelecido nos Termo de Aditamento 01 e 02, a qual possui a seguinte composição:

Plano de Trabalho - CEM/CEO - Outras Patologias/ Mensal	
Medicamentos	50.000,00
Material Médico e Hospitalar	60.000,00
Materiais Médicos e Hospitalares	40.000,00
Gases Medicinais	20.000,00
Serviço de nutrição e dietética	30.000,00
Outros Materiais de Consumo	40.000,00
Material Limpeza Hospitalar	20.000,00
Materiais diversos	20.000,00
Serviços Médicos	85.200,00
UPA CENTRO -PSA - 60 plantões de 12 Horas à R\$ 1.420,00 cada	85.200,00
Outros Serviços de Terceiros	94.000,00
Serviço de transporte de pacientes	54.000,00
Serviço de processamento de Roupas	10.000,00
Serviço de Laboratório	30.000,00
Outras despesas	35.000,00
EPI's	10.000,00
Caixa para despesas de urgência / emergência e de pronto atendimento	25.000,00

SUB TOTAL	394.200,00
------------------	-------------------

Plano de trabalho Mensal - COVID UPA CENTRO/ Mensal	
Medicamentos	190.000,00
Material Médico e Hospitalar	121.756,69
Materiais Médicos e Hospitalares	96.756,69
Gases Medicinais	25.000,00
Serviço de nutrição e dietética	20.000,00
Outros Materiais de Consumo	40.000,00
Material Limpeza Hospitalar	20.000,00
Materiais diversos	20.000,00
Serviços Médicos	201.640,00
UPA CENTRO -PSA - 142 plantões de 12 Horas à R\$ 1.420,00 cada	201.640,00
Outros Serviços de Terceiros	448.200,00
Serviço de transporte de pacientes - 3 Viaturas	162.000,00
Serviço de imagem - Até 1.400 exames de tomografia por mês	186.200,00
Serviço de processamento de Roupas	20.000,00
Serviço de Laboratório	80.000,00
Despesas Fixas - água/energia/telefone	500,00
Combustível	900,00
Outras despesas	55.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições	400,00
EPI's	20.000,00
Caixa para despesas de urgência / emergência e de pronto atendimento	35.000,00
SUB TOTAL	1.078.396,69

TOTAL/ Mensal	1.472.596,69
----------------------	---------------------

Na UPA Centro (Hospital de Campanha COVID), são pactuados ao todo 100 leitos para atendimento dos pacientes com suspeitas ou com diagnóstico positivo ao Coronavírus, com a seguinte composição:

- 20 leitos de suporte ventilatório.
- 80 leitos de enfermagem

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Para atendimento ao objeto deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA no prazo segundo as condições previstas no Contrato de Gestão nº 01/2020, a importância mensal estimada de 1.472.596,69 (um milhão e quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), sendo a importância global estimada em 4.417.790,07 (quatro milhões e quatrocentos e dezessete mil e setecentos e noventa reais e sete centavos). O montante mencionado onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária – Código Reduzido	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Total Termo Aditivo
967-14.01.10.122.0151.2.360.339039.01.3120000	Municipal (FR1)	3120000	3.116.419,93
708-14.01.10.122.0151.2.360.339039.05.3120000	Federal (FR5)	3120000	1.301.370,14
Total			4.417.790,07

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva para depósito dos recursos do Plano Municipal de Contingência COVID-19, em banco oficial, constando como titular a própria CONTRATADA, cujos saldos serão obrigatoriamente aplicados conforme artigo 116, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- **Recursos de fonte Municipal:** Banco Santander; Agência: 0342; Conta: 13.006.153-6.
- **Recursos de fonte Federal:** Banco Santander; Agência: 0342; Conta: 13.006.242-7.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditamento terá vigência durante o período de 04 de setembro de 2021 a 03 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Aditamento tem sua fundamentação legal no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores assim como também a Cláusula Décima Segunda do Contrato de Gestão n.º 01/2020.


CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Gestão n.º 01/2020 firmado entre as partes, não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caraguatatuba, 03 de setembro de 2021.


JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA


MARIO ABE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG:

RG: